



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 15 DE OUTUBRO DE 2004

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 383 - ANO VII

PODER EXECUTIVO

GP - GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE PORTARIAS

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR

1986 – a pedido, ALBERTO MATULEVICH AREVALO, do cargo de provimento **efetivo de Médico Ortopedista**, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro do ano em curso.

1987 – a pedido, MARISA DE FÁTIMA MIZAEL BELCHIOR, do cargo de provimento **efetivo de Agente de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro do ano em curso.

1988 – a pedido, PRISCILA RINK, do cargo de provimento **efetivo de Inspector de Alunos**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro do ano em curso.

1989 – a pedido, LAURA MARIA DE ALMEIDA, do cargo de provimento **efetivo de Oficial de Escola**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do ano em curso.

1990 – a pedido, LUCIANA ALSINA DA SILVA, do cargo de provimento **efetivo de Pajem**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do ano em curso.

1991 – a pedido, VANESSA ALVES DA SILVA, do cargo de provimento **efetivo de Oficial de Escola**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do ano em curso.

1992 – a pedido, ROSEMEIRE VALENTIM PAZZINI, do cargo em comissão de **Diretor de Escola**, ref. 45-A, da EMEI Cristine Aparecida de Oliveira Braga, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro do ano em curso.

1993 – a pedido, JOÃO LUIZ MARQUES, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, lotado no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso.

1994 – SUZANA RAYMUNDO DE AZEVEDO, do cargo em comissão de **Assessor**, ref. 46-A, lotada no Gabinete do Prefeito, e vigor na data de sua publicação.

DESIGNAR

1995 – ANTONIO ALVES PEDROSO, Chefe de Divisão, ref. 42-A, lotado na Secretaria de Obras e Transportes para responder pelo cargo em comissão de **Assessor**, ref. 46-A, durante o **impeachment** de SIZEFRI GARBIS MAGDESIAN, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro do ano em curso.

APOSENTAR

1996 – com vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição CARLITO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, ref. e grau 18-D, efetivo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, conforme Processo nº 16.093/04, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso.

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 1906, de 17 de setembro do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 17 de setembro do ano em curso e não como foi publicado.

Na portaria nº 1907, de 17 de setembro do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 17 de setembro do ano em curso e não como foi publicado.

Na portaria nº 1971, de 08 de outubro do ano em curso, LEIA-SE: retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do ano em curso e não como foi publicado.

RELAÇÃO PÚBLICA DE BENS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA Secretário de Governo

Uma Casa situada a Rua Reseda, 210 – Jd. das Flores – Osasco
Um Terreno situado a Rua Manacá, 38 – Jd. das Flores – Osasco
Uma Chacará situada na Fazenda Monte Serrat – Itapevi – SP
Duas Linhas Telefônicas
Uma Linha de Celular – aparelho sansug
Contas correntes nos Banco do Brasil e Banespa
Um Veículo Vectra ano 98

DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

"ATO DO PRESIDENTE"

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/04.

Processo Administrativo n.º 00.448/04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, A FIM DE APOIAR A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO NA IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, PREVISTA NO CONTRATO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO SUB-NORMAL DA ÁREA "Y" - OSASCO/SP.

DESPACHO: A "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", nos termos da legislação vigente, após análise das propostas comerciais e verificação da exequibilidade, resolve CLASSIFICAR o objeto da licitação referida as empresas abaixo descritas, e julgar vencedora pelo menor preço global à empresa **HERJACK Engenharia S/C Ltda.**

1º lugar: **HERJACK Eng. S/C Ltda.**

- no valor de **R\$ 108.186,50**

2º lugar: **MULTISETORIAL** Empresa de Assessoria e Gerenciamento S/S Ltda.

- no valor de **R\$ 116.310,00**

3º lugar: **COBRAPE** Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos.

- no valor de **R\$ 124.269,80**

Osasco, 15 de outubro de 2004

**SEBASTIÃO GUEDES DE
CAMARGO**
Diretor
Presidente

DUS - DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

34.588/01

SACI CAMPINAS IND. S/A - LICENÇA

DE FUNCIONAMENTO – MULTA 72.955.
38.814/01

EVARISTO SIMONATO – LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO - MULTA 67.767.

PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS

04.038/01

MONOEL FERNANDES TEIXEIRA NETO
ME – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO –
MULTA 65.703.

41.223/01

PEGORADO LANCHES E SIMILARES –
ME . LTDA - LICENÇA DE FUNCIONA-
MENTO – MULTA 77.859.

11.915/99

SAENZ ALVARENGA SERV. DE BUFFET
LTDA – ALTERAÇÃO DEA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO – MULTA 77.089.

Osasco, 14 de outubro de 2004

EDITAL DE MULTA E EMBARGO,
AOS PROPRIETÁRIOS QUE ESTÃO
EXECUTANDO OBRAS EM DESA-
CORDO COM A LEI 1.025, DE 05/07/71,
EM SEUS ARTIGOS, CONFOR-
ME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO N.º 84.025, DE 08/10/04,
REF. IMÓVEL SITO À RUA AMADOR
BUENO, 151 – JD. PIRATININGA –
FUNDAÇÃO MARY SPPERS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, DE ACOR-
DO COM A LEI nº 1.025, DE 05/07/71,
ARTIGO 350 § 2º FICA O IMÓVEL
ABAIXO **INTERDITADO**, CONFORME
DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO N.º 84.701, DE 07/10/04,
REF. IMÓVEL SITO À RUA ANDRÉ
THOMAZ, 368-A, 370 – VILA
CAMPESINA – SR.(A) ESPÓLIO
MARIA DE SOUZA DE CONCEIÇÃO.

2) AUTO N.º 84.702, DE 07/10/04,
REF. IMÓVEL SITO À RUA ANDRÉ
THOMAZ, 356 – VILA CAMPESINA –
SR.(A) NELSON GOMES.

3) AUTO N.º 81.681, DE 13/10/
2004, REF. IMÓVEL SITO À AV. LOU-
RENÇO BELLOLI, 1533 – PQ. IN-
DUSTRIAL MAZZEI – SR.(A) DÉCIO
JOSÉ MORDINI E OUTRO.

Osasco, 14 de outubro de 2004

JOSÉ JOAQUIM FERRAZ
Diretor

SED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

Do Concurso de remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I e II do Município de Osasco. A Secretaria de Educação do Município de Osasco, com base na Lei Complementar n.º 87/00, torna pública a abertura da inscrição e as instruções para o Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Efetivo de Professores de Educação Básica I e II. A Remoção de Professores de Educação Básica será realizada mediante Concurso de Títulos e permuta (artº 22, Lei Complementar 87/00).

A – REMOÇÃO POR TÍTULOS

I – DA INSCRIÇÃO

01 – As inscrições para o Concurso de Remoção estarão abertas no período de 18 a 20/10/04, nos respectivos locais de serviço.

1.1 – Os profissionais do Ensino que prestam serviços fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e que desejarem se inscrever, deverão fazê-lo na Unidade de lotação.

02 – A inscrição será formalizada mediante preenchimento, pelo interessado, de requerimento de inscrição, em formulário próprio, a ser assinado pelo requerente e pelo superior imediato.

03 – No ato da inscrição, deverão ser apresentados:

a) Cópias xerográficas dos documentos citados no inciso II do item 04 do presente Edital.

b) Documentos de comprovação de Tempo de Serviço na Prefeitura do Município de Osasco, para contagem de pontos.

3.1. Não serão aceitas inscrições, nem outros documentos anexados, fora do prazo estabelecido pelo Edital.

II – CLASSIFICAÇÃO

04 – A classificação do candidato será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com o tempo, de serviço e Títulos. O sistema de pontos obedecerá a seguinte ordem:

I – Quanto ao tempo de serviço

a) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício
b) No magistério do município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício

II – Quanto aos títulos

a) Curso de licenciatura curta – 5 pontos
b) Curso de licenciatura plena – 10 pontos
c) Mestrado – 10 pontos
d) Doutorado – 20 pontos
e) Cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos
f) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

§ 1º – É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor
§ 2º – Os cursos de que tratam o inciso II, letras e, f deste artigo somente serão considerados desde que deviamente reconhecidos pela Secretaria

de Educação, e ainda os especificados na letra f, terão que obedecer ao período de junho/02 a junho/04.
§ 3º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o art. 113 da Lei Municipal 836/69

§ 4º A data base para a contagem de tempo de serviço será até 30/06/04

4.1. Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco
- b) maior idade do candidato
- c) maior número de filhos

III – DOS RECURSOS

05 – Caberá ao candidato interpor recurso quanto à apuração do tempo de serviço e/ou avaliação dos títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da classificação, através de requerimento dirigido a Secretaria de Educação.

5.1. A Secretaria de Educação publicará o parecer quanto aos recursos apresentados e as alterações decorrentes da classificação.

IV – DAS VAGAS

06 – Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, a relação das vagas iniciais e Potenciais a serem oferecidas no Concurso de Remoção.

6.1. Serão definidas e fixadas como vagas iniciais aquelas existentes nas unidades até a data limite 05/11/04 e decorrentes de:

- a) Vacância de cargos por exoneração, aposentadorias e falecimentos;
- b) Readaptação funcional por Laudo Médico definitivo.
- c) Criação de classes novas.

6.2. Vagas Potenciais são as correspondentes dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

07 – Os Diretores, deverão encaminhar à Secretaria de Educação, em impresso próprio, a quantidade de Classes Vagas / Aulas Livres existentes nas respectivas Unidades Escolares, e que constituirão vagas iniciais a serem oferecidas no Concurso de Remoção.

08 – A relação das vagas iniciais, depois de publicada, não poderá ser alterada, com inclusão ou exclusão.

V – DAS INDICAÇÕES DE ESCOLAS

09 – Publicada a classificação inicial e a relação de vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, em formulário próprio relacionar e identificar todas as escolas de seu interesse, em ordem de preferência.

10 – A desistência voluntária do concurso de remoção deverá ser formalizada pelo candidato no próprio impresso das indicações, dentro do prazo.

VI – DA ATRIBUIÇÃO

11 – Processar-se-á a atribuição de vagas em 03/12/2004, respeitando-se a classificação geral, obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos, após o que fica vedada a desistência ou a alteração do ato de remoção.

B – REMOÇÃO POR PERMUTA

VII – DA INSCRIÇÃO

12 – A Remoção por Permuta será realizada a partir da publicação do ato de Remoção por Títulos, no período de 06 a 08/12/04, quando os interessados ou seus procuradores legais deverão comparecer à Secretaria de Educação.

VIII – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. Os candidatos ou seus representantes legais deverão comparecer à Secretaria de Educação, no dia 09/12/04, para a formalização da permuta e das demais providências que se fizerem necessárias.

12.2. A ausência de uma das partes interessadas ou de seus procuradores tornará sem efeito a permuta.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13 – O ato de inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas disciplinares deste Edital.

14 – O ato de Remoção por Títulos e ou Permuta será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, constando nome registro funcional do Profissional do Ensino e o nome da Unidade de destino.

15 – Os professores removidos participarão da atribuição de classes na nova sede em 21/12/04 e serão vinculados a partir de 01/02/05.

Osasco 06 de outubro de 2004

MAGALI B. M. DE ARAGONI

Secretaria Municipal

trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

PROCESSO N.º INTERESSADO

12.015/2004 –
Maria Aparecida Cordeiro Matsusaki (Ponto nº 08 – Táxi);

12.057/2004 –
João Miguel Pereira (Ponto nº 04 – Táxi);

13.238/2004 –
José Ademar Cardoso Araújo (Ponto nº 06 – Táxi);

15.323/2004 –
Dionizio Ribeiro dos Santos (Ponto nº 07 – Táxi).

Osasco, 30 de setembro de 2004

CELSO VERSETTI

Secretário Municipal

SICA-SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Processos **DEFERIDOS** de Abertura de Ponto de Feira-Livre:

NÚMERO INTERESSADO

9761/04

Regina Célia Fidelis

Processos **DEFERIDOS** de Remanejamento de Ponto de Feira-Livre:

NÚMERO INTERESSADO

12861/04

Edvaldo Pereira Pessoa

Processos **INDEFERIDOS** de Concessão de Matrícula de Feirante:

NÚMERO INTERESSADO

5560/01

Cristiano Pereira de Moraes

Processos **DEFERIDOS** de Cancelamento de Auto de Multa:

NÚMERO INTERESSADO

7924/04

ZAF Construtora LTDA

Processos **INDEFERIDOS** de Cancelamento de Auto de Multa:

NÚMERO INTERESSADO

13230/04

Bar e Lanches Pastin

Processos **DEFERIDOS** de Transferência de Direitos de Banca de Jornal:

NÚMERO INTERESSADO

9343/03

Anselma Sayuri Nishimura

4514/04

Cristiano Marques dos Santos

ASSUNTO: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 24 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 4.100/78, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N.º INTERESSADO

12.012/2004 –
VALMIR CABRAL (Ponto nº 08 – Táxi).

Osasco, 30 de Setembro de 2004

ASSUNTO: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76,

15736/96
Edison Luiz de Carvalho

20847/96
João Peres

25054/00
Marta Cristina do Amaral

36686/00
Israel Jacinto Carvalho

23999/00
Elisabeth Canata Alves Cardoso

34946/00
Luis José da Silva

23680/94
Solange Gonçalves Mateus

19454/03
Renato Yudi Ito

10393/04
Ademar Rubens Schade

Processos **DEFERIDOS** de Transferência de local de Banca de Jornal:

NÚMERO
INTERESSADO

12717/90
Isaias Carlos

RENE TADEU LOPES
Secretário Municipal

SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURIDICOS

TERMO: 156/2004
PROCESSO: 11.498/2004
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: CDPL – CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA.
ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/03
VALOR: R\$ 8,23 (OITO REAIS E Vinte e Três CENTAVOS)
ASSINATURA: 27/09/2004

CONTRATO: 043/2004
PROCESSO: 05.464/2004
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
VALOR: R\$ 156.225,71 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA EMEF QUINTINO BOCAIÚVA
ASSINATURA: 13/10/2004

IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 251/2004

CONTRATANTE: IPMO – Instituto de Previdência do Município de Osasco

CONTRATADO: : IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento Institucional, para execução do Programa de Desenvolvimento Institucional do IPMO – Reestruturação Administrativa, Plano de Cargos e Carreiras e Avaliação de Desempenho dos Servidores do IPMO.

PRAZO:
85 (oitenta e cinco) dias úteis.

VALIDADE DO CONTRATO:
12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO:
R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), parcelados conforme execução do projeto.

DATA DA ASSINATURA:
22/09/2004

MODALIDADE:

Dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, art. 24 da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

JOSÉ MIGUEL SPINA
Presidente

**OUVIDORIA
GERAL
DA PREFEITURA**

0800-7711175

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº26/04

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 06 de outubro de 2004, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/04, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º. Fica o Sr. Prefeito Celso Antonio Giglio, autorizado a licenciar-se, para tratar de assuntos de interesse particular, no período compreendido entre 14 a 29 outubro de 2004.

ART. 2º. Na ausência do Sr. Prefeito Municipal, o substituirá o Vice-Prefeito, Sr. Angelo Fornasaro Melli, o qual permanecerá no cargo até que o titular reassuma, de acordo com o que dispõe o art. 55, da Lei Orgânica do Município.

ART. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 06 de outubro de 2004.

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 06 de outubro de 2004, Ano XLIII da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA
Diretor-Secretário

Os exemplares da *Imprensa Oficial do Município de Osasco* poderão ser encontrados nas seguintes bancas de jornais:

BANCA PIRATININGA

Av. Getúlio Vargas c/ rua Xingú
(em frente à Policlínica Zona Norte)

BANCA ROCHDALE

Av. Cruzeiro da Sul, 951
(próxima ao Center Shop)

BANCA VILA YARA

Av. Deputado Emílio Carlos
(em frente ao Banco Santander)

BANCA CAMPESINA

Praça Manoel Coutinho
(Cebolão)

BANCA JARDIM DAS FLORES

Av. das Flores, 1.212
(próxima ao PS Maria Gatti)

BANCA SANTO ANTÔNIO / VELOSO

Av. João de Andrade, 1.908

BANCA BELA VISTA

Av. Santo Antônio, 2.402
(ao lado da Padaria Panorama)

BANCA VILA YOLANDA

Praça Walter C. Batiston
(Praça do Salgado)

BANCA CENTRO

Praça Antônio Menck
(ao lado da Estação)

BANCA CENTRO

Rua Dona Primitiva Vianco
(em frente ao Barateiro)

BANCA CENTRO

Praça Duque de Caxias, 46
(próxima ao Hospital das Damas)